



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 247/79 - DE 05 DE SETEMBRO DE 1.979

“DISPOE SOBRE A NOVA
ESTRUTURA DO QUADRO DE
PESSOAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JACIARA E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAIS.”

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaciara compõe – se dos seguintes cargos e funções:

I – Cargos Básicos, com as funções de execução das tarefas básicas da rotina burocrática ou operacional;

II – Cargos Médios, com as funções de supervisão, assessoria e execução especializada;

III – Cargos Superiores, com as funções de direção, controle planejamento, assessoria superior e execução técnica.

Parágrafo único – Os cargos básicos ficam sub – divididos em cinco níveis e os cargos e superiores em três níveis, respeitados os graus de responsabilidade, atribuição ou qualificação, com respectivos vencimentos.

DO PROVIMENTO

Artigo 2º - Os cargos básicos serão providos mediante concurso público de provas e títulos ou através de Contratos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Artigo 3º - Os cargos Médios e Superiores serão providos por nomeação em comissão, mediante livre escolha do chefe do Executivo, por servidões ou não, que satisfaçam as qualificações exigidas para a sua investidura.

DOS VENCIMENTOS

Artigo 4º - Ficam aprovadas as tabelas de vencimentos e referencias constantes do Anexo nº 01.

Artigo 5º - Somente em casos excepcionais e quando houver acúmulo de cargos e funções o servidor gozará de 20% (vinte por cento),



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

correspondente ao cargo acumulado, adicionado ao vencimento do seu próprio nível.

Parágrafo Único – Para efeito da percepção da Vantagem, disposta no “Caput” deste artigo, o servidor só poderá acumular um cargo.

Artigo 6º - Vetado

Artigo 7º - No caso de nomeação do ocupante de Cargo Básico para o Exercício de Cargo Médio ou Superior, será permitida a opção pelo vencimento e vantagens do cargo Básico.

Parágrafo Único – Aos Servidores nomeados para um Cargo Médio ou Superior oriundos de Cargos Básicos, são assegurados os seguintes direitos:

I – Reintegração ao cargo de origem a qualquer tempo ou sob a qualquer pretexto, salvo nos casos de infrações administrativo previstos na legislação.

II – Tempo de serviço computado, com base no vencimento do cargo de origem.

Artigo 8º - Os cinco níveis dos Cargos Básicos serão sub – divididos em 03 (três classes com respectivos vencimentos, correspondentes as classes 2 (dois) e 3 (três) a promoções por merecimento, a partir de dois e sete anos, respectivamente, de serviços efetivamente prestados à Municipalidade.

§ 1º - Os vencimentos das classes 2 e 3, em cada nível, terão como base o vencimento da classe 1, com aplicação das alíquotas de 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento), respectivamente.

§ 2º - Os funcionários de provimento efetivo não sofrerão prejuízo do Adicional de tempo de serviço previsto no Artigo 135 da Lei nº 36 de 18/12/68.

Disposições Finais

Artigo 9º - Os ocupantes dos Cargos discriminados na Lei nº 87, de 12 de Janeiro de 1.971, serão enquadrados em cargos análogos relacionados no Anexo nº 02.

§ 1º - Para efeito de enquadramento e a fim de não prejudicar direitos adquiridos quanto aos vencimentos, os funcionários concursados e atuais ocupantes de cargos de nível 23 (vinte e três) ficam assegurados os vencimentos correspondentes ao cargo Básico de nível 5 (cinco), classe I (um), do Anexo 01 (zero hum) desta lei, com a denominação de Auxiliar Especial, que se extinguirá quando de sua vacância.

§ 2º - O servidor, cujo enquadramento tenha sido efetuado em desacordo com a legislação vigente, poderá solicitar ao Chefe Executivo reconsideração do ato que o enquadrar, através de petição fundamentada.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

§ 3º - O pedido de reconsideração deverá ser formulado dentro de 60 (sessenta) dias, após publicado o ato do enquadramento.

Artigo 10º - Em casos de necessidade com o objetivo de alcançar melhor rendimento, evitando novos encargos e ampliação desnecessário do quadro de pessoal, a Prefeitura Municipal de Jaciara poderá contratar e nomear interinamente pessoal em caráter temporário, obedecida a legislação vigente.

Parágrafo Único - A contratação de pessoas na forma prevista neste artigo, só poderá ser feito quando existir dotação orçamentária que permita a cobertura das despesas devendo, a remuneração, ser fixada respeitado o anexo nº 01 desta Lei.

Artigo 11º - A medida da necessidade, o Chefe do executivo fixará em portaria, nova lotação para os diversos órgãos da Prefeitura.

Artigo 12º - Consideram-se integrados à presente Lei os Anexos 01 e 02 (zero hum e zero dois) que o acompanham.

Artigo 13º - As despesas decorrentes da implantação e execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento Vigente.

Artigo 14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a contar de 1º de março do corrente ano.

Artigo 15º - A diferença de vencimento devida, relativamente aos meses de março e abril, será pagas em duas parcelas de igual valor, nos meses subseqüentes à aprovação desta Lei.

Artigo 16º - Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de setembro de 1.979

Márcio Cassiano da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

José Vilela de Moraes
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

Jesus Cabral Galindo
SEC. DE FINANÇAS

Elias Degaspery
SEC DE OBRAS E VIAÇÃO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Raimund Geral Maneck
SEC. DE URBANISMO

Maria Vilani Delmondes
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Em, 05 de julho de 1.979

Márcio Cassiano da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

José Vilela de Moraes
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO I

VENCIMENTOS

CARGOS BÁSICOS

	CLASSES		
	1	2	3
1	1.800,00	1.980,00	2.160,00
2	2.000,00	2.200,00	2.400,00
3	2.500,00	2.750,00	3.000,00
4	3.000,00	3.300,00	3.600,00
5	3.750,00	4.125,00	4.500,00

CARGOS MÉDIOS

1	4.500,00
2	4.750,00
3	5.000,00

CARGOS SUPERIORES



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

1	7.000,00
2	9.000,00
3	11.000,00

ANEXO Nº 02

QUADRO NOVO

CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT.
Oficial de Gabinete	S3	1
Assessor de Planejamento e Controle	S3	1
Assessor Jurídico	S3	1
Engenheiro	S1	1
Secretário de Administração	S2	1
Secretário de Finanças	S2	1
Secretário de Obras Públicas e Viação	S2	1
Secretário de Educação e Cultura	S2	1
Secretário de Urbanismo e Serviços Públicos	S2	1
Secretário de Saúde e Serviços Sociais	S2	1
Tesoureiro	S1	1
Contador	M3	1
Topógrafo	M1	1
Diretor de Serviços Rodoviários	S1	1
Desenhista	M1	1
Diretor de Mercados, Feiras e Matadouros	M3	1
Diretor de Pessoal	M3	1
Diretor de Administração	M3	1
Diretor de Serviços Internos	M3	1
Diretor de Serviços Industriais	M3	1
Diretor de obras e Posturas	M3	1
Diretor de Trânsito	M3	1
Diretor de Serviços Urbanos	M3	1
Diretor de Tributação	M3	1
Diretor de Material e Patrimônio	M3	1
Fiscal de Rendas	B5	2
Fiscal de Posturas	B5	2



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Coordenador da Merenda Escolar	M1	1
Inspetor Escolar	M1	1
Bibliotecário	M1	1
Coordenador de Esportes	M1	1
Operador de máquinas pesadas	B5	5
Auxiliar Especial	B5	2
Motorista	B4	7
Telefonista	B4	4
Auxiliar	B3	23
Protocolista	B3	1
Arquivista	B3	1
Mecânico	B3	2
Zelador Externo	B2	8
Operário	B2	2
Zelador Interno	B1	5

QUADRO ANTERIOR

CARGO OU FUNÇÃO	PADRÃO	QUANT.
Oficial de Gabinete	CPC8	1
Procurador	CPS8	1
Diretor de Administração	CPC8	1
Diretor de Finanças	CPC8	1
Diretor de Obras, Viação e Serviços Públicos	CPC9	1
Diretor de Educação e Cultura	CPC8	1
Diretor de Saúde e Serviços Sociais	CPC7	1
Tesoureiro	CPC6	1
Contador	R-22	1
Topógrafo	R-17	1
Mestre de Obras e Serviços	R-19	1
Desenhista	R-14	1
Encarregado de Mercados, Feiras	R-14	1
Encarregado de Mercados, Feiras	R-14	1
Oficial de Administração	R-21	1
Almoxarifado	R-16	1
Fiscal de Rendas	R-14	3
Fiscal de Obras	R-14	1
Coordenador da Merenda Escolar	CPC4	1
Inspetor Escolar	CPC3	2
Bibliotecário	R-14	1
Operador de máquinas pesadas A	R17	2



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Operador de máquinas pesadas B	R20	3
Chefe de Tributação	R-23	1
Escriturário E	R-23	1
Motorista A	R-16	3
Motorista B	R-19	3
Motorista do Gabinete	CPC2	1
Escriturário A	R-14	4
Escriturário B	R-15	2
Escriturário C	R-16	2
Escriturário D	R-18	4
Escriturário E	R-19	1
Auxiliar de Tributação	R-18	1
Protocolista + Recepcionista	R-14	1
Arquivista	R-14	1
Zelador	R-13	5
Servente	R-12	5
Contínuo - Porteiro	R-13	5
Médico	CPC10	1
Dentista	CPC5	1
Guarda Fiscal	CPC1	4
Inspetor de Alunos	R13	4
Enfermeiro	R14	2
Diretor de Grupo Escolar	CPC2	2

ANEXO Nº 03

QUADRO DE LOTAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	SUPER	MÉDIO	BÁSICO	QUANTID.
I – JUNTA MILITAR				
Auxiliar			3	1
II - MINISTERIO DE TRABALHO				
Auxiliar			3	1
III – INCRA				
Auxiliar			3	1
IV – MOBRAL				
Auxiliar			3	1
V – TELEMAT				
Telefonista			4	1
VI – GABINETE				



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Oficial de Gabinete	3			1
Auxiliar			3	1
Motorista			4	1
VII – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO E CONTROLE				
Assessor	3			1
Auxiliar			3	1
VIII – ASSESSORIA JURIDICA				
Assessor	3			1
Auxiliar			3	1
IX – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Secretário	2			1
Divisão de Pessoal				
Diretor		1		1
Divisão de Material e Patrimônio				
Diretor		1		1
Divisão Administrativa				
Diretor			1	1
Protocolista			3	1
Arquivista			3	1
Divisão de Serviços Internos				
Diretor		1		1
Zelador Interno			1	4
Mecânico			3	2
Motorista			4	2
X – SECRETARIA DE FINANÇAS				
Secretário	2			1
Auxiliar			3	3
Divisão de Tributação				
Diretor		1		1
Auxiliar			3	3
Fiscal de Renda		1		2
Divisão de Contabilidade				
Contador	2			1
Auxiliar			3	1
Divisão de Tesouraria				
Tesoureiro	2			1
Auxiliar			3	1
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO				
Secretário	2			1
Auxiliar			3	1



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Divisão de Obras Públicas				
Engenheiro	3			1
Desenhista		2		1
Divisão Rodoviária Municipal				
Diretor		3		1
Topógrafo	1			1
Motorista			4	4
Operador			5	5
Divisão de Serviços Industriais				
Diretor		1		1
Operário			2	2
XII – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Secretário	2			1
Divisão de Ensino				
Inspetor		1		1
Auxiliar			3	4
Divisão da Merenda Escolar				
Coordenador		1		1
Divisão de Cultura				
Bibliotecário		1		1
Divisão de Desportes e Recreação				
Coordenador		1		1
XIII – SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Secretário	2			1
Auxiliar			2	1
Divisão de Obras e Posturas				
Diretor		1		1
Fiscal de Obras e Posturas		1		1
Divisão de Trânsito				
Diretor		1		1
Zelador Interno			1	1
Divisão de Serviços Urbanos				
Diretor			1	1
Zelador Externo			2	8
Divisão de Abastecimento				
Diretor		2		1
XIV – SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL				
Secretário	2			1
Auxiliar			3	1



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Motorista			4	1
Fiscal de Saúde		1		1